



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Presidente: “Boa noite a todos, sob a proteção de Deus e, em nome do povo Albertinense, iniciamos nossos trabalhos. Peço ao secretário que inicie a ordem do dia.”

Ordem do dia

Pauta da Décima Sexta Sessão Ordinária a ser realizada em 04 de novembro de 2024, agendada para as 19h30min.

I – Primeira Parte: Expediente

Ata

- 1- Ata 015/2024.

II– Segunda Parte: Expediente

Projetos de Lei

- 1- Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2024, “Acrescenta dispositivo na Lei Orgânica do Município de Albertina, instituindo o “orçamento impositivo;”

III– Terceira Parte: Expediente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

1- Chamada final.

Presidente; Boa noite a todos, declaro encerrada esta sessão.

Rodrigo Eduardo Ornaghi
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Ata nº 015/2024

Sessão Ordinária

Ata da Décima Quinta Sessão Ordinária, do Quarto ano Legislativo da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais. No dia 21 de outubro de 2024, às dezenove horas e trinta minutos, no Prédio “Sebastião Facanali”, realizou-se a Décima Quinta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Albertina/MG, presidida pelo senhor Leandro Luiz, Presidente “*ad hoc*” e secretariada por mim, Ivan Marques Carmo, Secretário. Presentes os seguintes Vereadores: Benedita Garcia Rafael, Carlos Alberto Monteiro, Danilo José Silviéri, Leandro Luiz, Ivan Marques Carmo, Kleber Antônio dos Santos, Waldir Aparecido de Lima e Wantuilde Brentegani. Ausente o Vereador Rodrigo Eduardo Ornaghi, por razões de saúde. Constando quorum legal o senhor Presidente abriu a sessão pronunciando as seguintes palavras: “SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E EM NOME DO POVO ALBERTINENSE INICIAMOS NOSSO TRABALHO”. Em seguida, o Senhor Presidente “*ad hoc*” solicitou ao Senhor Secretário que procedesse a leitura da Ata Ordinária nº 014/2024, na fase de discussão e votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia estavam em pauta os seguintes assuntos: 1- Ofício Gabinete nº 078/2024, encaminhando resposta ao pedido de Informação nº 005 de 2024; 2- Ofício Gabinete nº 079/2024, encaminhando resposta ao pedido de Informação nº 006 de 2024; 3- Ofício CPI nº 012/2024, solicitando a prorrogação do prazo de duração da Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída pelo Requerimento nº 006/2024, pelo período de mais 30 dias, conforme positivado no art. 4º da Portaria 011/2024 que dispõe sobre a nomeação dos membros da referida Comissão; 4- Projeto de Lei/Legislativo nº 009/2024, “Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artificios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Albertina, e dá outras providências; 5- Indicação nº 012/2024, dispõe sobre “a possibilidade de a Administração Pública oferecer transporte para o Município de São João da Boa Vista aos sábados; 6- Informação nº 007/2024, “que o Poder Executivo Municipal esclareça se houve pedido de requerimento solicitando cópias das pastas referentes ao Processo nº 68/2023 (Pregão 037/2024) e empenhos? Esclareça, também, qual é o funcionário responsável pela sala/local



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



em que as pastas referentes ao Processo nº 68/2023 se encontravam? Se foi instaurado um inquérito na administração pública para averiguar o extravio de uma das pastas do Processo nº 68/2023 (Pregão 037/2024)? Se há imagens de câmeras de segurança na Prefeitura Municipal que capturaram o momento em que a pasta foi extraviada?”. Após fase de discussão das proposituras propostas para esta Sessão Ordinária, todas foram aprovadas pela unanimidade dos presentes, 7 (sete) votos à 0 (zero), exceto o Projeto de Lei/Legislativo nº 009/2024, que foi apenas lido e distribuído às respectivas Comissões para elaboração dos Pareceres. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente “*ad hoc*” encerrou a sessão agradecendo a presença de todos, e para constar, eu, Ivan Marques Carmo, Secretário, após realização da chamada final, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor Presidente “*ad hoc*” e por todos os nobres Vereadores presentes a esta sessão. Albertina, 21 de outubro de 2024.

Leandro Luiz – Presidente “*ad hoc*” –

Ivan Marques Carmo – Secretário –

Benedita Garcia Rafael – Vereadora –

Carlos Alberto Monteiro – Vereador –

Danilo José Silviéri – Vereador –

Kleber Antônio dos Santos – Vereador –

Waldir Aparecido de Lima – Vereador –

Wantuilde Brentegani – Vereador –



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

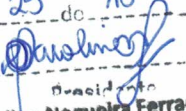
Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG

Aprovado por 7x0 em sua 1ª discussão e votação.

Albertina, 25 de 10 de 2.024


Presidente
Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2024

Acrescenta dispositivo na Lei Orgânica do Município de Albertina, instituindo o “orçamento impositivo”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no artigo 79, inciso I da LOM, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica instituído o artigo 188-A na Lei Orgânica do Município de Albertina, com a seguinte redação:

“Art. 188 - A – O Poder Executivo destinará emendas de iniciativa Parlamentar na Lei Orçamentária Anual.

§1º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais no Legislativo Municipal a que se refere o *caput* deste artigo na Lei Orçamentária Anual.

§2º - As indicações parlamentares de Vereadores referentes às emendas individuais de que trata o *caput* deste artigo serão encaminhadas ao Poder Executivo em até 60 dias da publicação da Lei Orçamentária Anual.

I – As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

II – As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

- a) O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, as justificativas do impedimento, no prazo máximo de até quinze dias do recebimento das indicações parlamentares;
- b) até trinta dias após o término do prazo previsto na alínea “a” deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
- c) até trinta dias após o término do prazo previsto na alínea “b”, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável;
- d) se até trinta dias após o término do prazo previsto na alínea “c”, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados na notificação prevista na alínea “a” do inciso II do §2º deste artigo.

III – Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente a nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

§3º - O Poder Executivo, caso necessário, deverá encaminhar projeto de revisão do Plano Plurianual juntamente com a Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina/MG, 25 de outubro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da
Câmara Municipal de Albertina, em 25 de outubro de 2024.

Rodrigo Eduardo Ornaghi – Presidente –

Leandro Luiz – Vice - Presidente – *Leandro Luiz*

Ivan Marques Carmo – Secretário - *[Signature]*

Carlos Alberto Monteiro – Vereador - *[Signature]*

Danilo José Silviéri - Vereador - *[Signature]*

Waldir Aparecido de Lima – Vereador -